

7.3. - Aos títulos serão atribuídos no máximo até 50 (cinquenta) pontos. Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação e serão julgados na seguinte conformidade:

1. - Experiência profissional na área hospitalar - até 8,0 pontos
 - Mínimo 1 ano
 - Máximo 4 anos - (2,0 pontos por ano)
2. - Curso de Especialização em Nutrição Hospitalar em Cardiologia - até 4,0 pontos
 - A cada carga horária de 360 horas vale 1 ponto
 - Máximo = 4,0 pontos
3. - Curso de Especialização/Aprimoramento em Nutrição Hospitalar - até 2,0 pontos
 - A cada carga horária de 360 horas vale 1 ponto
 - Máximo = 2,0 pontos
4. - Titulação acadêmica - até 6,0 pontos
 - Mestrado = 2,0 pontos
 - Doutorado = 4,0 pontos
5. - Título de especialista concedido por Sociedades relacionadas à Nutrição - até 4,0 pontos
 - 1 ponto por título = 2,0 pontos
 - Máximo = 4,0 pontos
6. - Conhecimento da língua inglesa até 3,0 pontos
 - Básico- 1,0
 - Intermediário- 2,0
 - Avançado- 3,0
7. - Participação ativa (apresentação de aulas, palestras, conferências) em eventos técnico – científicos - até 5,0 pontos
 - 1 ponto por participação
 - Máximo de 5 eventos
8. - Trabalhos publicados na íntegra, em revistas científicas - até 6,0 pontos
 - Como autor 2,0 pontos
 - Como co-autor 1,0 ponto
 - Máximo de 3 trabalhos
9. - Aprovação em Concursos Oficiais para nutricionistas - até 2,0 pontos
 - 1,0 ponto por aprovação
 - Máximo de 2 concursos
10. - Estágios extra – curriculares, na área hospitalar, teórico-práticos / mínimo de 320 horas - até 4,0 pontos
 - 2,0 ponto para cada estágio
 - Máximo de 2 estágios
11. - Participação passiva em Congressos, Encontros, Seminários, Cursos na área de Nutrição - até 1,0 pontos
 - 0,1 ponto por participação
 - Máximo de 10 participações
12. - Participação em Pesquisa - até 2,0 pontos
 - Autor – 1,0 ponto;
 - Co-autor – 0,5 ponto
 - Máximo de 2 participações
13. - Participação como supervisor ou monitoria de alunos ou de aprimorandos - até 3,0 pontos
 - 1,0 ponto para cada participação acima de 160 horas ou acima de 1 mês
 - Máximo de 3 participações
- 7.4. - O candidato portador de deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

8. - DA CANDIDATA LACTANTE

- 8.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 8.2. - No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
- 8.3. - Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata
- 8.4. - Executada a situação prevista no subitem 8.1, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no concurso público.

9. - DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. - A PROVA ESCRITA SERÁ REALIZADA CONFORME CONVOCAÇÃO EM ANEXO.
- 9.2. - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ou pela Internet nos sites: <http://www.imesp.com.br> ou <http://www.hcnet.usp.br> as publicações de todas as etapas referentes a este concurso, não sendo aceita como justificativa de ausência a alegação de desconhecimento ou comparecimento em datas, locais ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no Diário Oficial do Estado.
- 9.3. - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 30 minutos antes do horário determinado, MUNIDOS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL: documento hábil de identidade original (Carteira de Identidade - RG) ou Carteira do Órgão de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal no. 9503, de 23 de setembro de 1997 e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer crachá de identificação funcional.
- 9.4. - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 9.5. - Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 9.6. - Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova:
 - a. - sem a apresentação de um dos documentos hábeis de identificação definidos no subitem 9.3.
 - b. - após o horário estabelecido.
- 9.7. - O candidato será eliminado do concurso quando:
 - a. - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos trinta minutos do início da prova;
 - b. - durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;
 - c. - não devolver integralmente o material recebido;
 - d. - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 9.8. - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.9. - Concluída a avaliação das provas as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas na Internet através dos sites: <http://www.imesp.com.br> e <http://www.hcnet.usp.br>
- 9.10. - O candidato poderá apresentar pedido de revisão de notas ao Superintendente do HCFMUSP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação das notas das provas no Diário Oficial do Estado que deverá ser entregue no Serviço de Comunicações Administrativas (Protocolo) - Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – Prédio da Administração – 3º. andar - Cerqueira César – São Paulo – SP, no horário das 07:00 às 16:00 horas.

- 9.11. - O pedido de revisão de notas interposto fora da forma e apresentado fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.
- 9.12. - Não será aceito e conhecido pedido de revisão de nota interposto por via postal, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no subitem 9.10.
- 9.13. - A decisão do pedido de revisão de notas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 9.14. - A decisão publicada poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 9.15. - Não será aceito pedido de revisão da revisão.
- 9.16. - Esgotado o prazo previsto no subitem 9.13. será publicado no Diário Oficial do Estado, o resultado final do concurso com a indicação do número de inscrição, nome do candidato, número do RG, notas obtidas nas provas, pontos atribuídos aos títulos, média e a classificação.
10. - DOS RECURSOS
 - 10.1. - Realizadas as provas do concurso público, terá o candidato prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização da prova, para apresentar recurso ao Superintendente do HCFMUSP que deverá ser entregue no Serviço de Comunicações Administrativas (Protocolo) - Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – Prédio da Administração – 3º. andar - Cerqueira César – São Paulo – SP, no horário das 07:00 às 16:00 horas..
 - 10.2. - A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
 - 10.3. - O pedido de recurso interposto fora da forma e apresentado fora do prazo estabelecido no subitem 10.1 não será aceito seja qual for o motivo alegado.
 - 10.4. - Não será aceito e conhecido pedido de recurso interposto por via postal, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no subitem 10.1.
 - 10.5. - O Superintendente deverá proferir decisão fundamentada sobre o assunto, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolamento do recurso, com a determinação, se for o caso, da anulação parcial ou total do concurso público.
 - 10.6. - A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado.
 - 10.7. - Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
11. - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
 - 11.1. - SERÁ CONSIDERADO HABILITADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 50 (CINQUENTA) na média aritmética das provas escrita e prática-oral.
 - 11.2. - Somente serão avaliados os CURRÍCULOS e TÍTULOS dos candidatos habilitados.
 - 11.3. - O resultado final será obtido somando-se a média aritmética das PROVA ESCRITA e PRÁTICA-ORAL os pontos atribuídos aos títulos.
 - 11.4. - Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a média final.
 - 11.5. - Em caso de igualdade de classificação terá preferência para ingresso, sucessivamente o candidato que:
 - a. - obtiver maior nota na PROVA ESCRITA;
 - b. - obtiver maior nota na PROVA PRÁTICA-ORAL;
 - c. - obtiver maior número de pontos nos TÍTULOS;
 - d. - tiver maior número de filhos;
 - e. - for casado;
 - f. - maior idade.
 - 11.6. - Haverá duas listas, uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados e uma especial com a relação dos portadores de deficiência aprovados.
 - 11.7. - As vagas reservadas nos termos do artigo 1º da Lei Complementar no. 683, de 18.9.92, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no concurso, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.
 - 11.8. - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 1 (uma) lista de classificação geral.
 - 11.9. - Após a publicação no Diário Oficial do Estado das listas geral e especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, os candidatos que no ato da sua inscrição declararam sua deficiência deverão submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, conforme detalhado a seguir:
 - a. - a perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMUSP, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do respectivo exame;
 - b. - quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias úteis junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;
 - c. - a indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica;
 - d. - a junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame;
 - e. - não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
 - 11.10. - Findo o prazo estabelecido no subitem anterior o Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos publicará o resultado final no Diário Oficial do Estado com as listas de classificação geral e especial das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos pela perícia médica, conforme explanação abaixo:
 - a. - o candidato cuja deficiência for configurada para a função na qual se candidatou e considerado apto pela perícia médica, constará das listas de classificação geral e especial;
 - b. - o candidato cuja deficiência não for configurada para a função na qual se candidatou, constará apenas da lista de classificação geral.
12. - DA HOMOLOGAÇÃO
 - 12.1. - O concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados no subitem 11.9.
 - 12.2. - O Superintendente do HCFMUSP, homologará o Concurso Público, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.
 13. - DO PRAZO DE VALIDADE
 - 13.1. - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação.
 - 13.2. - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, segundo a legislação vigente.
 14. - DA ADMISSÃO
 - 14.1. - A Divisão de Recursos Humanos, por meio do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal, convocará os candidatos para a contratação através da publicação no Diário Oficial do Estado, respeitada sempre a ordem rigorosa de classificação do resultado final.
 - 14.2. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso, quando se recusar expressamente à contratação ou deixar de atender ao disposto no item anterior.
 - 14.3. - O HCFMUSP reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor e que tenha tido seu contrato de trabalho rescindido.
 - 14.4. - Os candidatos convocados na forma do subitem 14.1. serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do HCFMUSP e somente serão admitidos aqueles que forem considerados aptos para a função-atividade.
 - 14.5. - Os candidatos que forem considerados aptos pelo SESMT, serão admitidos sob o regime da CLT por prazo deter-

- minado de 90 (noventa) dias para prestar serviços essenciais no HCFMUSP, de acordo com as escalas de serviço e dentro dos horários determinados que poderão variar entre diurno, noturno e misto ou na forma de revezamento.
- 14.6. - A admissão estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item DAS INSCRIÇÕES no subitem 4.2.
- 14.7. - Os documentos comprobatórios do atendimento dos REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO-ATIVIDADE, deverão ser entregues por ocasião da convocação para ANUÊNCIA, sendo condição indispensável para que a ADMISSÃO se efetive.
- 14.8. - Os candidatos admitidos, após treinamento e avaliação de desempenho do período experimental de 90 (noventa) dias considerada satisfatória terão seus contratos de trabalho transformados em contrato por tempo indeterminado.
- 14.9. - Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Grupo de Análise de Acumulação de Cargos do HCFMUSP e publicação de parecer favorável desse Grupo no Diário Oficial do Estado.
15. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 15.1. - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
 - 15.2. - A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso da aceitação das condições do concurso público aqui estabelecidas.
 - 15.3. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos, ouvidas as autoridades competentes.
- PROGRAMA
 1. - Dietoterapia
 2. - Nutrição Normal
 3. - Avaliação Nutricional
 4. - Higiene e Microbiologia dos Alimentos
 5. - Controle de qualidade na produção e distribuição de dietas
 6. - Planejamento e Administração de Unidade de Nutrição e Dietética
7. - Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 BIBLIOGRAFIA
 1. - Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011
 2. - BRASIL. Centro de Vigilância Sanitária. Portaria CVS – 5 de 09/04/2013 – Regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação.
 3. - BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Regulamento técnico para a terapia de nutrição enteral. RDC no 63 de 06/07/2000.
 4. - ISOSAKI M, CARDOSO E, OLIVEIRA A. Manual de dietoterapia & avaliação nutricional 2º ed., São Paulo, Editora Atheneu, 2009.
 5. - ISOSAKI M, NAKASATO M. Gestão de serviço de nutrição hospitalar. São Paulo, Editora Elsevier, 2009.
 6. - SILVA JÚNIOR EA. Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação. 6a ed, São Paulo, Livraria Varela, 2005.
 7. - WAITZBERG DL. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 4a ed. Rio de Janeiro/São Paulo, Editora Atheneu, 2009.
- CONVOCAÇÃO para a PROVA ESCRITA do concurso público de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – NUTRICIONISTA para o SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO
 - DATA DA PROVA ESCRITA: 05 de junho de 2013 das 14:00 às 16:00 horas
 - LOCAL: INSTITUTO DO CORAÇÃO - 2º. Andar - ANFITEATRO Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - Cerqueira César - São Paulo - SP
- OS TÍTULOS (currículo vitae – devidamente comprovado) DEVERÃO SER ENTREGUES PELOS CANDIDATOS À BANCA EXAMINADORA, NO DIA DA PROVA ESCRITA, EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO EXTERNAMENTE.
- Os candidatos deverão comparecer no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência.
- OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DAS PROVAS, MUNIDOS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL: documento hábil de identidade original (Carteira de Identidade - RG) ou Carteira do Órgão de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal no. 9503, de 23 de setembro de 1997 e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer crachá de identificação funcional.
- Somente terá acesso ao recinto das provas o candidato que exibir no ato, documento hábil de identidade.
- Aos candidatos, não será permitido durante a realização das provas o uso de pagers, telefones celulares, calculadoras ou qualquer outro meio de comunicação.
- Será excluído do certame o candidato que durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos e impressos.
- NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU REPETIÇÃO DE PROVAS, SEJA QUAL FOR O MOTIVO ALEGADO PARA JUSTIFICAR O ATRASO OU A AUSÊNCIA DO CANDIDATO.
- CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO DE AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – NUTRICIONISTA para o SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO
 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO - 30/04 a 15/05/2013
 - DATA DA PROVA ESCRITA - 05/06/2013
 - DATA PREVISTA para publicação do Resultado das Provas Escrita no Diário Oficial do Estado - 08/06/2013
 - DATA PREVISTA para realização da PROVA PRÁTICA-ORAL - 25/06/2013
- MODELO DE "CURRICULUM VITAE"
 - Elabore seu Currículo Vitae seguindo os itens indicados neste modelo; todos os itens (cursos, estágios, experiência profissional, etc.) devem estar relacionados com a função-atividade e com a área especificada; todas as atividades relacionadas deverão ser devidamente comprovadas; os dados sem as cópias comprobatórias não serão considerados.
 - DADOS PESSOAIS
 - Número de inscrição no concurso público
 - Nome
 - Nacionalidade
 - Data de nascimento
 - Naturalidade
 - RG
 - CPF
 - Endereço
 - Complemento
 - Bairro
 - CEP
 - Telefone para contato
 - CURSOS DE GRADUAÇÃO (especificar curso, instituição promotora, ano de início, ano de término, no. de inscrição no conselho).
 - CURSOS REALIZADOS (especificar instituição promotora, área, data de início, data término, no. de horas):
 - Aperfeiçoamento;
 - Especialização;
 - Aprimoramento;
 - Pós-graduação;
 - Mestrado;
 - Doutorado;
 - Outros cursos.

- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (especificar instituição, área, duração, resumo das atividades desenvolvidas - as informações poderão ser transcritas da CTPS).
 - TRABALHOS PUBLICADOS (especificar título, área, ano, autor ou colaborador).
 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (especificar evento, qualificação, data de início, data do término).
 - APROVAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS (especificar instituição promotora, função, classificação, ano).
 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (especificar instituição promotora, função, qualificação, ano).
 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ENSINO (especificar instituição promotora, qualificação, ano, no. de horas).
 - PARTICIPAÇÃO ATIVA EM ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS
 - IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS ANEXADOS E INFORMAÇÃO DO TOTAL DESSAS CÓPIAS
 - DATA E ASSINATURA
- Secretaria de Estado da Saúde
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
- Comissão de Concursos Públicos - CCP
Concurso Público: MÉDICO
Edital HCFMUSP no. 35/2013-CCP
ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos - CCP, nos termos do Decreto no. 21.872, de 6.1.84, Portaria HCFMUSP 02, de 25.4.84 e autorização governamental constante do processo SS – 1870/07, torna pública a abertura do concurso público para preenchimento de 01 (uma) função-atividade de MÉDICO, do Quadro de Servidores deste Hospital, para a ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA E MARCAPASSO DA DIVISÃO DE CIRURGIA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO DO CORAÇÃO, das quais 5% (cinco por cento) destinam-se às pessoas portadoras de deficiência nos termos das Leis Complementares 683, de 18/09/1992 e 932, de 08/11/2002.
 - As funções-atividades serão preenchidas sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme legislação vigente.
 - As inscrições deverão ser enviadas pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), no período de 30/04/2013 a 15/05/2013. As datas de postagem deverão corresponder ao período de inscrição
 - O concurso público será regido pelas Instruções Especiais no. 35/2013-CCP, a seguir transcritas:
 1. - DA FUNÇÃO-ATIVIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES
 - 1.1. - O concurso público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) função-atividade de MÉDICO para a ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA E MARCAPASSO DA DIVISÃO DE CIRURGIA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO DO CORAÇÃO, mais as que vagarem ou forem criadas durante a vigência do seu prazo de validade.
 - 1.2. - As atribuições da função-atividade de MÉDICO para a ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA E MARCAPASSO DA DIVISÃO DE CIRURGIA DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO DO CORAÇÃO, serão as seguintes:
 - a. - Atividades assistenciais, de ensino e pesquisa relativas à utilização de dispositivos cardíacos eletrônicos implantáveis, em ênfase especial à realização de procedimentos cirúrgicos para implante inicial e reoperações de pacientes com esse tipo de dispositivo e à orientação de estagiários e residentes
 2. - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO-ATIVIDADE
 - 2.1. - São requisitos para o exercício da função-atividade:
 - a. - possuir DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DE MÉDICO, expedido por escola oficial ou reconhecida;
 - b. - possuir CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM OU DA FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;
 - c. - possuir 02 (dois) ANOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA em CIRURGIA CARDIOVASCULAR ou CARDIOLOGIA, realizada em Serviço reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou possuir ESTÁGIO DE ESPECIALIZAÇÃO em CIRURGIA CARDIOVASCULAR ou CARDIOLOGIA;
 - d. - Possuir FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL de, no mínimo, 2 anos, devidamente comprovada.
 3. - DOS SALÁRIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS BENEFÍCIOS
 - 3.1. - A remuneração inicial para a função-atividade de MÉDICO em jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será de R\$ 2.650,00 mensais e, corresponde ao Padrão 1-A, da Lei Complementar no. 1193/2013.
 - 3.2. - Aos vencimentos dos contratados será acrescido o Prêmio Produtividade Médica – PPM, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos coeficientes fixados no sub Anexo I do Anexo II instituído pela Lei Complementar no. 1193/2013
 - O valor total dos vencimentos será:
 - Salário – R\$ 2.650,00
 - Prêmio Produtividade Médica – R\$ 1.256,25
 - Total de vencimentos – R\$ 3.906,25
 - 3.3. - Os contratados perceberão auxílio alimentação e poderão optar pelo benefício do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei no. 7418/85, regulamentada pelo Decreto 95247/87.
 4. - DAS INSCRIÇÕES
 - 4.1. - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - a. - o candidato será inteiramente responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o HCFMUSP excluir do Concurso Público o candidato que fornecer dados incorreto e/ou aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
 - b. - caso seja constatado posteriormente, que o candidato preencheu a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fez falsas declarações, terá como consequência a anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição, mesmo que aprovado nas provas já realizadas.
 - 4.2. - O candidato, sob as penas da lei, declara:
 - a. - ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b. - possuir idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;
 - c. - quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;
 - d. - estar quites com a Justiça Eleitoral;
 - e. - possuir os REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO-ATIVIDADE, constantes do item 2.
 - 4.3. - Os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos anteriormente citados deverão ser entregues após a homologação por ocasião da convocação para anuência, sendo condição indispensável para que a admissão se efetive.
 - 4.4. - A não apresentação dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos relativos as fases do concurso público decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.
 - 4.5. - O deferimento da inscrição ocorrerá mediante correto preenchimento da ficha de inscrição, pagamento da taxa de inscrição e da declaração de conhecimento e aceitação das normas.
 - a. - a ficha de inscrição deverá ser extraída do site <http://www.hcnet.usp.br> e o preenchimento, a data e a assinatura devem ser sem rasuras, de forma legível, correta e completa, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.